



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000 - Ibiá

Publicado no jornal "O Clarim" edição nº 084 de 26.09.97

## LEI Nº 1542/97

"DÁ NOVA REDAÇÃO À ARTIGOS DA LEI 1.536/97".

O Povo da Cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O parágrafo Único do art.3º da lei nº 1.536/97, que dispõe sobre a participação do Município de Ibiá em Consórcio Intermunicipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos previstos neste artigo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde "Terras Altas" - CISTAL."

Art.2º - O art.4º da Lei nº 1.536/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde Terras Altas - CISTAL."

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá,  
em 01 de setembro de 1997.

HUGO FRANÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLELIO DE ASSIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO